



**COMPROVANTE DE ABERTURA**

Processo: N° 8160/2023 Cód. Verificador: 13440X28  
Processo Interno

**Requerente:** 239844 - CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
**CPF/CNPJ:** 83.719.963/0001-77 **RG:**  
**Endereço:** RUA FREI GABRIEL - 480 **CEP:** 88.502-030  
**Cidade:** Lages **Estado:** SC  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (048) 30847504 **Fone Cel.:** Não Informado  
**Fone Comer.:** (048) 33816651  
**E-mail:** debora@orsitec-rnc.com.br  
**Assunto:** 225 - LICITAÇÃO  
**Subassunto:** 121032 - Recurso  
**Finalidade:**  
**Data de Abertura:** 16/02/2023 18:52  
**Previsão:** 18/03/2023  
**Fone / e-mail responsável:**

**Observação:**

RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 PMT.

CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E  
VIGILÂNCIA LTDA.

*Requerente*

ANGELA PREUSS

*Funcionário(a)*

Responsável

Para consultar seu Processo pela internet acesse: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) e clique Portal do Cidadão, em seguida em Consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.



A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRcode ao lado.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS -  
PREGOEIRO DO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 PMT

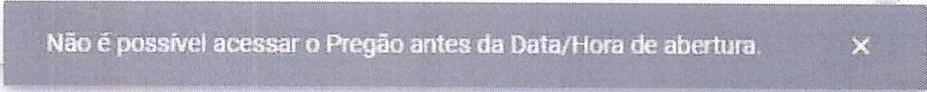
CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado cadastrada no CNPJ sob o n.º 83.719.963/0001-77, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 470, Centro, na cidade de São José/SC, endereço eletrônico <https://www.orsegups.com.br>, devidamente qualificada no PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 PMT, vem, por meio de seu representante legal, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou a empresa **SEGVILLE VIGILANCIA** vencedora do certame em escopo, conforme as razões adiante elencadas.

### **I – SÍNTESE FÁTICA**

A Prefeitura Municipal de Timbó/SC, realizou licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço unitário por item, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de alarmes eletrônicos com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a ser executada junto às instalações da Fundação De Cultura E Turismo, Museu Da Música, Museu Do Imigrante, Casa Do Poeta, Oficina De Artes Manuais, Antiga Sociedade Recreativa E Cultural, Fundação De Esportes E Telecentro Comunitário De Timbó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O referido certame foi realizado por meio do sistema eletrônico <http://comprasbr.com.br>, sendo a abertura da sessão agendada para o dia 15/02/2023 às 14:45 horas.

Ocorre que, da hora prevista para a abertura da sessão do pregão, às 14:45 horas, a Recorrente não obteve êxito em acessar o sistema, porquanto ao tentar realizar o login no referido pregão, o site apresentava a seguinte mensagem:



Não é possível acessar o Pregão antes da Data/Hora de abertura.

Frisa-se que tal mensagem foi exibida após o horário previsto para a abertura da sessão.

A Recorrente, buscando informações acerca do atraso na abertura do pregão, entrou em contato por telefone com a Prefeitura de Timbó às 14:53 horas (ligação gravada em anexo), recebendo com surpresa a informação de que o pregão se encontrava encerrado, iniciada a fase de habilitação da única empresa participante.

Impende destacar que das três empresas que cadastraram propostas para participação no certame, apenas uma estava *on line* no sistema no momento da realização da sessão e não houve oferta de lances ou qualquer disputa no pregão, o que deve ser levado em consideração pela Administração, ante ao flagrante problema apresentado pelo sistema, beneficiando a empresa recorrida.

Destarte, pugna-se pelo provimento do presente recurso, declarando a nulidade do Pregão Eletrônico nº 01/2023 PMT, consoante fundamentos fáticos e jurídicos a seguir esposados.

## **II – DAS RAZÕES DO RECURSO**

Consoante esposado alhures, no horário previsto para a abertura da sessão do pregão, o sistema exibiu mensagem, informando a impossibilidade de acesso ante a não abertura do certame.

Estranhando o trado no início do certame, a recorrente entrou em contato com a prefeitura de Timbó, sendo informada pela servidora Angela que o

certame encontrava-se em andamento e que somente uma única empresa estava participando da sessão.

Tal fato, por si só, já deveria chamar a atenção do Pregoeiro, haja vista que, das três empresas classificadas, apenas uma participou do certame, sem que tenha havido a oferta de um único lance na sessão:

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
03.174.488/0001-61	SEGVILLE VIGILANCIA	46.376,31			Vencedor
83.719.963/0001-77	CASVIG CATARINENSE	46.376,32			Classificado
04.629.488/0001-71	KHRONOS SEGURANÇA	46.376,32			Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ - SC

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: 01/2023  
TIPO: MP  
PREGOEIRO: Jean Messias Rodrigues Vargas

**OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS**

				TOTAL DO PROCESSO:	46.376,31
FORNECEDOR	SEGVILLE VIGILANCIA	CNPJ/CPF: 03174488000161	TOTAL:	46.376,31	
1	Itens do lote: 16	Valor Inicial: 46.376,31	Valor final: 46.376,31	Valor total:	46.376,31

Ainda que a Recorrida alegue que a Recorrente esteve conectada o tempo todo na sessão, tal alegação resta afastada pela declaração da própria servidora do setor de licitações, que afirmou de modo inequívoco que somente uma empresa estava *on line* na sessão.

De todo modo, qual seria o objetivo da Recorrente em formular e cadastrar sua proposta no sistema e, ao invés de oferecer lances com vistas a sagrar-se vencedora, ligar para o Pregoeiro e alegar problemas no sistema? Não faz qualquer sentido!

Comprova-se, não somente pela mensagem exibida pelo sistema, mas também pela ausência de disputa no pregão, que a empresa declarada vencedora se beneficiou da inoperância do sistema, tanto que sequer ofereceu lance, sendo declarada vencedora com o valor originalmente proposto.

Derruída, por conseguinte, a competitividade e a obtenção da proposta mas vantajosa ao erário, porquanto a Recorrente poderia oferecer valor muito inferior ao da empresa Recorrida, porquanto atualmente já presta tais serviços a um preço muito melhor que o ora declarado mais vantajoso.

Repisa-se que a Recorrente, ainda que tenha cumprido tempestivamente todas as exigências relativas ao cadastramento da proposta e que tentasse se conectar ao pregão no exato horário previsto para o início da sessão, não obteve êxito em seu login, o que se comprova pelo print da tela do site e pela ligação telefônica gravada.

Frisa-se que a anulação do certame não trará qualquer prejuízo para a Administração, posto que o valor da menor proposta é apenas 1 centavo inferior ao preço estimado da futura contratação, ou seja, não trouxe qualquer economia aos cofres da municipalidade.

Por outro lado, se reconhecido o problema de acesso ao pregão eletrônico em escopo e realizada nova sessão, certamente a Prefeitura de Timbó auferirá propostas realmente vantajosas ao erário público.

Destarte, pugna-se pela anulação dos atos realizados após a classificação das propostas no Pregão Eletrônico nº 01/2023, posto que comprovados problemas de acesso ao site <http://comprasbr.com.br>, devendo ser remarcada nova data para a realização do certame.

### **III – REQUERIMENTOS**

Por todo o exposto, requer que **seja dado total provimento ao Recurso** ora interposto, declarando a nulidade do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 PMT, nos termos da fundamentação supra.



Alternativamente, caso não seja deferido o recurso, requer-se o registro do horário do acesso das participantes do pregão ao site <http://comprasbr.com.br>, para fins de busca do devido provimento jurisdicional.

Termos em que requer deferimento.

São José/SC, 16 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE	Assinado de forma digital por CRISTIANE
LONGHI TORTELLI	LONGHI TORTELLI
VAZ:9248083706	VAZ:92480837068
8	Dados: 2023.02.16 16:07:07 -03'00'

---

**CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

**CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**  
**43ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº 83.719.963/0001-77**  
**NIRE Nº 42200373433**



http://assinador.jpscsc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97mdw-6nx&chave2=0g8cwwsph\_-cK6j5CwUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 53806395934-DILMO WANDERLEY BERGER

**DILMO WANDERLEY BERGER**, brasileiro, natural de Bom Retiro/SC, nascido em 26/06/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.161.147, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 538.063.959-34, residente e domiciliado na Rua Sebastião Catão Callado, nº 73, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP.: 88.080-840; e

**ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A.**, com estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42300035645, em 24/09/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.361.314/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2729, Centro, São José/SC, CEP.: 88.103-400, neste ato representada por seu Presidente **DILMO WANDERLEY BERGER**, acima qualificado.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**”, com contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200373433, em 20/03/1979, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, Lages/SC, CEP.: 88.502-030, **RESOLVEM** alterar o contrato social da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade resolve aumentar o capital social de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta mil reais) para R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), mediante a subscrição de 1.000.000 (um milhão) de novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integralizados, neste ato, pelo sócio **DILMO WANDERLEY BERGER** em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão das alterações acima descrita, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA QUINTA:*** *O capital é de R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), dividido em 3.230.000 (três milhões, duzentos e trinta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022



<i>SÓCIO</i>	<i>QUOTAS</i>	<i>R\$</i>
<i>DILMO WANDERLEY BERGER</i>	<i>3.220.000</i>	<i>R\$ 3.220.000,00</i>
<i>ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A.</i>	<i>10.000</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>3.230.000</i>	<i>R\$ 3.230.000,00</i>

*Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

*Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em face das alterações introduzidas na sociedade, **RESOLVEM** os atuais quotistas com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato e a alteração em um único instrumento, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 83.719.963/0001-77**  
**NIRE Nº 42200373433**

**DILMO WANDERLEY BERGER**, brasileiro, natural de Bom Retiro/SC, nascido em 26/06/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.161.147, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 538.063.959-34, residente e domiciliado na Rua Sebastião Catão Callado, nº 73, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP.: 88.080-840; e

**ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A.**, com estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42300035645, em 24/09/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.361.314/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2729, Centro, São José/SC, CEP.: 88.103-400, neste ato representada por seu Presidente **DILMO WANDERLEY BERGER**, acima qualificado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.”, com contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200373433, em 20/03/79, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, Lages/SC, CEP.: 88.502-030, **RESOLVEM** consolidar o contrato social da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob a denominação social de “CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.”, que se rege pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934/1994, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade são na Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, Lages/SC, CEP.: 88.502-030, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** **Filial 01**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42901384164, em 14/12/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0004-10, situada na Rua Brusque, nº 1.346, Centro, Itajaí/SC, CEP.: 88.302-000, que desenvolve as mesmas atividades da matriz.

**Parágrafo Segundo:** **Filial 02**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901989529, em 14/12/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 83.719.963/0005-09, situada na Rua Laura Lopes Latuf, nº 2.120, Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, CEP.: 83.302-000, que desenvolve as mesmas atividades da matriz.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços especializados na área de segurança privada.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 02 de abril de 1979.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital é de R\$ 3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), dividido em 3.230.000 (três milhões, duzentos e trinta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	R\$
DILMO WANDERLEY BERGER	3.220.000	R\$ 3.220.000,00
ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A.	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.230.000</b>	<b>R\$ 3.230.000,00</b>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas, conforme deliberação dos sócios, por **DILMO WANDERLEY BERGER**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade. Poderá o administrador ainda, onerar, alienar, gravar de ônus os ativos da sociedade, inclusive hipotecar, transigir, vender bens e imóveis da sociedade, aprovar e obter empréstimos e financiamentos, constituir negócios estranhos ao objeto social, bem como prestar avais, fianças, obrigações e cessões de créditos e direitos em favor de terceiros e realizar quaisquer operações financeiras sem restrições e limite de valor.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Segundo:** O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quinto:** O administrador deverá prestar contas de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

**Parágrafo Sexto:** Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a totalidade do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do capital social;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022

– Uso da marca e sua comercialização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/12/2022

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo:** Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos em conformidade com a cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido, na ocorrência de uma dessas hipóteses, transferirão todos os seus direitos e obrigações, exceto os valores apurados a título de lucros referentes a fatos geradores ocorridos até a data da assinatura da alteração contratual que dispuser sobre o assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula décima quinta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

30/12/2022

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Lages/SC, 26 de dezembro de 2022.

**DILMO WANDERLEY BERGER**

**ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Representada por seu Presidente **DILMO WANDERLEY BERGER**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/12/2022

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



221937889

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
PROTOCOLO	221937889 - 28/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42200373433  
CNPJ 83.719.963/0001-77  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2022  
SOB N: 20221937889

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20221937889

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 53806395934 - DILMO WANDERLEY BERGER - Assinado em 28/12/2022 às 13:39:15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/12/2022

Certifico o Registro em 30/12/2022 Data dos Efeitos 29/12/2022

Arquivamento 20221937889 Protocolo 221937889 de 28/12/2022 NIRE 42200373433

Nome da empresa CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310753288254786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

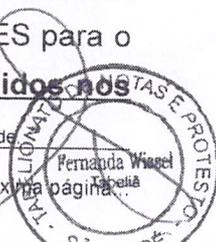


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO JOSÉ  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO JOSÉ**  
*Fernanda Isabel Wissel - Tabeliã*

Espécie: Procuração	Página: 1 de 4		
Protocolo: 66.182 27/12/2022	1º TRASLADO	Livro: 654	Folha: 050

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**, na forma abaixo:

**SAIBAM** todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), neste Tabelionato de Notas, compareceu como **OUTORGANTE: CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.719.963/0001-77, com sede na Rua Frei Gabriel, nº 480, Centro, Lages/SC, neste ato representada por seu **SÓCIO ADMINISTRADOR: DILMO WANDERLEY BERGER**, brasileiro, que se declara casado, administrador de empresas, nascido em 26/06/1965, portador da carteira nacional de habilitação nº 02883793970 DETRAN/SC, emitida em 29/08/2013, inscrito no CPF/MF sob nº 538.063.959-34, residente e domiciliado na Rua Sebastião Catão Callado, nº 73, Coqueiros, Florianópolis/SC, nos termos da 41ª Alteração com Consolidação Contratual, firmada em 16/10/2020, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 28/10/2020, sob nº 20202842363, que declara sob pena de responsabilidade civil e penal ser a última alteração contratual. O representante da outorgante foi identificado como sendo o próprio ante os documentos de identidade expedidos pela autoridade competente e que foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considera-se plenamente capaz, não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Pelo representante da outorgante foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui suas **PROCURADORES podendo agir em conjunto ou isoladamente: 1) CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ**, brasileira, casada, gerente comercial, nascida em 02/08/1977, portadora do documento de identificação nº 6.564.264 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 924.808.370-68, residente e domiciliada na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 868, Apto. 703, Itacorubi, Florianópolis/SC, e **2) RODRIGO PIMENTEL CARIONI**, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual aposentado, nascido em 19/04/1954, portador da carteira nacional de habilitação nº 00705113763 DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 145.318.019-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Félix Cardoso, nº 126, Apto. 501, Abraão, Florianópolis/SC, a quem confere PODERES para o fim especial de representá-la, **podendo praticar somente os atos compreendidos nos**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO JOSÉ  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO JOSÉ**  
*Fernanda Isabel Wissel - Tabeliã*

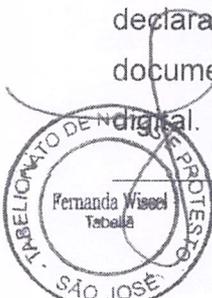
Espécie: Procuração			Página: 2 de 4
Protocolo: 66.182 27/12/2022	1º TRASLADO	Livro: 654	Folha: 050v

**limites do contrato social:** Em licitações, podendo para tanto ditos procuradores, participarem de sessões públicas de todas as fases e seus julgamentos, assinar as respectivas atas, formular impugnações, renunciar ao direito de recurso, assim pedidos, inclusive propostas e declarações, podendo também assinar contratos, formular e aplicar lances em pregões, atuar em sistemas eletrônicos de licitação, representar a Outorgante junto a quaisquer repartições públicas, podendo nelas tratar e dar soluções a qualquer assunto e interesse da Outorgante, encaminhar processos, verificar, combinar; confessar; rerratificar; praticar qualquer ato que venha ao encontro aos interesses da outorgante, inclusive sub-rogar os poderes do presente instrumento, a fim de constituir em nome da Outorgante, seus advogados, para representá-la tanto a esfera administrativa como na judicial, principalmente para que estes proponham demandas em interesse da outorgante, podendo, enfim, praticar tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato. **SUBSTABELECIMENTO:** A presente procuração poderá ser substabelecida. **VIGÊNCIA:** A presente procuração terá validade de 1(um) ano, a contar da sua lavratura. Ficam cientes as partes de que cessa a procuração na seguintes ocasiões: **I)** pela revogação ou pela renúncia; **II)** pela morte ou interdição de uma das partes; **III)** pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; e **IV)** por término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do Art. 682 do Código Civil. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente instrumento é celebrado em observância a minuta apresentada. A parte declara sob pena de responsabilidade civil e penal que as informações sobre sua identidade, estado civil e endereço são verdadeiras e encontram-se atualizadas e que não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da capacidade para praticar atos da vida civil. As informações sobre a qualificação pessoal dos procuradores foram fornecidas pelo representante da outorgante que assume a responsabilidade pela sua correção e veracidade. O representante da outorgante declara que não se enquadra na condição de pessoa exposta politicamente, bem como, familiar, estreito colaborador ou pessoa jurídica vinculada a pessoa exposta politicamente, para fins do disposto no Provimento nº 88/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os elementos declaratórios constantes neste instrumento são inalteráveis após a sua assinatura. Os documentos utilizados para prática deste ato encontram-se arquivados em meio físico e digital. Assim o disse e outorgou, solicitou a lavratura deste instrumento o qual leu,

Documento impresso. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

Rua Domingo André Zanini, 277 - Campinas - São José/SC - CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700/3247-7901

continua na próxima página...



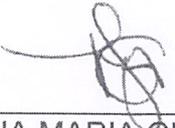


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO JOSÉ  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO JOSÉ**  
*Fernanda Isabel Wissel - Tabeliã*

Espécie: Procuração		Página: 3 de 4	
Protocolo: 66.182 27/12/2022	1º TRASLADO	Livro: 654	Folha: 051

aceitou e assinou. Eu, Julia Maria Guimarães, Escrevente, solicitei a digitação, conferi, subscrevo e dou fé de que estão sendo cumpridas todas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas pois a parte identificou-se por documento oficial. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 63,33; Selo de 1 ato (GNR89867-5LTH): R\$ 3,11=R\$ 66,44. São José, 27 de dezembro de 2022. ASSINADOS: Representante da Outorgante DILMO WANDERLEY BERGER, Escrevente Notarial - JULIA MARIA GUIMARÃES. Confere com o Original no referido Livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé.

São José, 27 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JULIA MARIA GUIMARÃES  
Escrevente



  
Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal - SÃO JOSÉ

**GNR89867-5LTH**

Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO JOSÉ  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO JOSÉ**  
*Fernanda Isabel Wissel - Tabeliã*

Espécie: Procuração		Página: 4 de 4	
Protocolo: 66.182 27/12/2022	1º TRASLADO	Livro: 654	Folha: 051Av